



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº - 07/2020

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº - 06/2020**

Tipo: **MENOR PREÇO**

RECIBO

A Empresa _____
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax:
_____.
_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3246.1404 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, TODA O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Igaratinga/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado e afixado no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga e no site www.igaratinga.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º - 06/2020**
Tipo: **MENOR PREÇO**

NORMAS DA LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE EDUCANDOS DAS COMUNIDADES RURAIS PARA O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E VICE E VERSA, INCLUÍDO ESTRADA DE TERRA E ASFALTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, com sede a Praça Manuel de Assis, 272, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, realizará o procedimento de licitação nº **07/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 462/2006, subsidiariamente Lei Federal 8.666/1993 e bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 29/01/2020**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Taciana Aparecida Máximo**. Comporá a Equipe de Apoio os servidores Emanuela Carolina da Silva e Celma Alice de Almeida, podendo ser substituído qualquer servidor designado pela Portaria N.º 589 de 10 de Julho de 2019.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no endereço acima descrito ou no site da Prefeitura www.igaratinga.mg.gov.br.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de educandos das comunidades rurais para o Município de Igaratinga e vice e versa, incluído estrada de terra e asfalto – Secretaria Municipal de Educação**, descritos e especificados no Termo de Referência, anexo III deste edital.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, devendo observar os art. 48 e 49, II da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Igaratinga ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Igaratinga;

2.2.6 em consórcio.

2.2.6.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga. - Comissão Permanente de Pregão – Praça Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG.

DATA: **29/01/2020**

HORÁRIO: **09:00 HORAS**

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto (**APRESENTAR ORIGINAL E XEROX**).

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no anexo II, para facilitar sua interpretação.

4.5 - Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal e **ainda declaração conforme modelo constante no Anexo V.**

OBSERVAÇÃO: A certidão expedida pela junta comercial deverá ser com expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

4.6 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 06/2020.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo I a este edital, e constarão:

- 5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 5.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.
- 5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;
- 5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

5.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o ano, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

6.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF.

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.2.3 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

6.2.4 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

6.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a certidão não especificar prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua emissão.

6.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante apresentará:

6.4.1 Atestado de capacidade para execução dos serviços objeto da presente licitação, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto licitado.

6.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir para facilitar sua interpretação:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Pregão Presencial n.º 06/2020, Processo Licitatório n.º 07/2020.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Pregão Presencial n.º 06/2020, Processo Licitatório n.º 07/2020.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

6.6 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.7 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, acompanhado mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

6.8 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.8.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração.

6.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.8.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.8.6 - Os documentos mencionados neste item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.8.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

6.8.7.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar nome da matriz;

6.8.7.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.8.7.3 Se o licitante for **matriz**, e o executar do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

6.8.7.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquelas serão classificadas para participarem dos lances verbais.

7.3.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, e suas alterações após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.

7.5.9 Para efeito do disposto no item 7.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.8, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

7.4.9.5 O disposto no subitem 7.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

7.5.9.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.9.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.8.

7.5.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão, Diário Oficial do Município e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

8.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;



Prefeitura Municipal de Igaratinga **Estado de Minas Gerais**

- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Igaratinga, situada na Praça Manuel de Assis – 272, Bairro - Centro, Igaratinga – MG.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DO CONTRATO

10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

10.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 43§ 2º, L.C 123/06.

10.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato/prestar os serviços.

10.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

10.8 O Município de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

10.9 A rescisão contratual dar-se-à nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.10 A contratada deverá apresentar, nada data da assinatura do contrato, apólice de seguro cobrindo, em eventual reparação civil, as despesas no pagamento de



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

danos morais e materiais, a passageiros e terceiros, e por morte e invalidez permanente.

10.10.1 A cobertura do seguro referido no item anterior deverá ser conforme tabela abaixo:

Descrição	Dano Moral	Dano Material	Indenização Por Morte	Invalidez Permanente
Indenização por Danos por Passageiro Transportado	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00
Indenização Contra Terceiros	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00

10.11 O seguro contratado deverá ter vigência concomitante ao período do contrato assinado com o Município, em caso prorrogação, a Contratada deverá renovar o seguro nas condições convencionadas e apresentar a nova apólice na data da assinatura do Termo Aditivo ao contrato.

10.12 Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superiores ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e o valor acobertado pelo seguro será de responsabilidade da empresa Contratada.

10.13 Para a emissão da Ordem de Serviço a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos do veículo:

10.13. Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV do veículo, com informação/observação “transporte escolar” no referido documento.

10.13.1 Certificado de inspeção semestral, conforme determina o art. 136, II, do CTB, emitido por profissional legalmente habilitado ou por Instituição Técnica Licenciada na forma da Resolução CONTRAN nº 632/2016, para transporte escolar.

10.4 Para a emissão da Ordem de Serviço a empresa deverá comprovar por documentos que os condutores atendem aos seguintes requisitos:

10.4.1 Ter CNH (Carteira Nacional de Habilitação), na categoria “D”.

10.4.1.1 O Condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade federativa deverá apresentar certidão negativa de pontuação, Suspensão e Cassação de CNH emitida pelo DETRAN de origem.

10.4.2 Idade superior a 21 (vinte e um) anos.

10.4.3 Ser aprovado em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

10.4.4 Ter autorização para Transporte Escolar nos termos do art. 2º da Portaria nº 1498, de 21 de agosto de 2019, a referida regularidade compreende inclusive a verificação de antecedentes criminais.

10.4.5 Apresentar comprovante de não cometimento de infração de natureza grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

11 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

11.1 O objeto do presente certame será prestado imediatamente após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo de Referência e documentação deste pregão.

11.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para obter o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.

11.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

11.4 As despesas decorrentes do transporte, impostos, taxas, combustível e outros correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, inclusive encargos previdenciários e trabalhistas do motorista.

11.5 A prestação dos serviços será executada de acordo com o calendário escolar e itinerário conforme objeto, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos.

12 DO PAGAMENTO

12.1 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Igaratinga, mensalmente, com aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

12.2 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento, até o 30º dia de cada mês, após a prestação de serviço e a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, através de crédito em conta bancária previamente informada.

12.3 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

12.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.5 O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

13.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

13.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do objeto, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

13.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Edital.

13.4 As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.5.1 Retardarem a execução do pregão;

13.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.6 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Igaratinga **Estado de Minas Gerais**

14 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR

14.1 Os veículos que forem ofertados deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

14.1.1 Para atendimento ao dispositivo anterior será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição a pintura, desde que atendida todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la de forma temporária ou definitiva.

14.2 O proponente deverá instalar nos veículos equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo.

14.3 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades de parte superior traseira.

14.4 Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente.

14.5 Limitadores dos vidros corrediços com abertura de, no máximo, 10 cm.

14.6 Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsitos – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito DETRAN.

14.7 O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade dos passageiros.

14.8 No interior do veículo, em local visível, deverá ser afixada a autorização a que se refere o art. 1º da Portaria 1498/2019, contendo a inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

15 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Educação o Senhor Filipe de Faria Rodrigues e a fiscal a Senhora Cíntia Cristina Ribeiro Machado.

15.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

15.2.1 Organizar o contrato e os termos aditivos;

15.2.2 o prazo de vigência e execução;

15.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

15.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

15.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

15.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

15.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

- 15.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 15.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.3.3 Propor e sanções cabíveis;

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelos custos, do objeto licitado, bem como o combustível.
- 16.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:
- 16.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
- 16.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.
- 16.3.3 O Município de Igaratinga deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 16.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 16.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

16.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.11 As dotações orçamentárias específicas para acobertar a despesa deste Pregão está prevista no presente exercício na (s) rubrica (s) nºs 04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.90.39.00-94 e 04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-96, 04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-97 e correlatas.

16.12 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manuel de Assis, 272- Centro – Igaratinga – MG e no site www.igaratinga.mg.gov.br.

16.13 As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela setor de compras, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3246-1134.

16.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão desde que protocolado na prefeitura. A impugnação do edital deverá ser protocolada no seguinte endereço: Praça Manuel de Assis – Centro, 272 – Centro, Igaratinga.

16.15 Caberá a pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

16.18 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste edital, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Município de Igaratinga, MG, 13 de Janeiro de 2020.

TACIANA APARECIDA MÁXIMO
PREGOEIRA

Visto:

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Marca do Produto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 06/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE EDUCANDOS DAS COMUNIDADES RURAIS PARA O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E VICE E VERSA, INCLUÍDO ESTRADA DE TERRA E ASFALTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dotações Orçamentárias: 04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.90.39.00-94 e 04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-96, 04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-97 e correlatas.

Item	Quant.	Estimativa KM rodado anual	Descrição	Ano/ Modelo	Preço KM Rodado	Preço Total
1	01	40.000 km	<p>Saída 4h45min da Escola Municipal José Ferreira de Faria sentido fazenda do Tõe do Amanso, segue para BR 262, vire a direita e faz o trevo de torneiros, depois faz segue para a granja Brasília, retorna no trevo de São Gonçalo e retorna para a escola de Limas, depois pega sentido fazenda do Jairo, segue para a balança do Frango Ferreira, depois segue para a fazenda do Ranchinho e retorna para o cemitério e termina na Escola Municipal José Ferreira de Faria.</p> <p>A rota é refeita as 11:30 e refeita novamente as 16:30. Aproximadamente 200 km por dia. Veículo mínimo de 35 lugares. Ano do veículo mínimo de 2005.</p>			



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

2	01	12.000 km	<p>Saída às 5h40min Pedra Negra de Cima, vai até a rodovia 050 e retorna para a Pedra Negra de Baixo, continua sentido fazenda Plena, depois passa pela fazenda do Nereu, segue sentido fazenda do Zé Bernardo, passa pelo Rio São João, passa pela fazenda do Milton, Fazenda do Geraldo da Daia, fazenda do Legarinho e chega em Igaratinga passando na Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, segue para o Centro de Educação Infantil Municipal Ana Lucinda de Almeida e termina na Escola Estadual José Ataíde de Almeida</p> <p>Saída às 11h25min da Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, segue para o Centro de Educação Infantil Municipal Ana Lucinda de Almeida, depois segue para a Escola Estadual José Ataíde de Almeida segue para a fazenda do Legarinho, depois Fazendo do Geraldo da Daia, segue para a fazenda do Milton, passa pelo Rio São João, depois fazenda do Zé Bernardo, segue para a fazenda do Nereu, continua sentido Fazenda Plena, Passa pela Pedra Negra de Baixo, depois</p>			
---	----	-----------	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			na Pedra Negra de Cima segue até a BR 050 e retorna para a Pedra Negra de Cima. Aproximadamente 60 km por dia. Veículo mínimo de 40 lugares. Ano do veículo mínimo de 2005.			
3	1	20.000 km	<p>Saída da Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça às 5:00 horas, segue para Igreja do Cruzeiro, segue para Fazenda do Alemão e vira a esquerda na granja do Geraldo do Eloi, Retorna para a Igreja do Cruzeiro e pego a primeira a direita até o Fabio da verdura, retorna novamente para a Igreja do Cruzeiro e segue até a usina dos Brito, segue para a Caçulinha e retorna para Igaratinga e segue para a fazenda do Mario do Virson, faz o retorno na fazenda do Darço do Juca e volta para a Escola Estadual José Ataíde de Almeida, depois Centro de Educação Infantil Municipal Ana Lucinda de Almeida e termina na Escola municipal Dona Maria Pinto de Mendonça.</p> <p>Às 11h e 25min a rota é refeita Aproximadamente 100 km por dia. Veículo mínimo de 28 lugares. Ano do veículo mínimo de 2005.</p>			



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

4	1	30.000 km	<p>Saída 5h40min da Escola Municipal Risoleta Neves sentido Caetano Preto, passando pela fazenda Mazagão, retorna para Antunes e segue para a BR 262, e faz o retorno em Meireles, entra no abatedouro do Bitaca, volta para a BR 262, segue para a fazenda do Taboca e volta para a BR 262, entra na Barra Funda e volta para a BR 262, retorna no trevo de Torneiros e para na Escola Estadual Dona Amanda Pinheiro Senna, depois Centro de Educação Infantil Municipal Padre Adriano Tourinho, terminando a rota na Escola Municipal Risoleta Neves.</p> <p>Às 11h25min a rota é refeita.</p> <p>Aproximadamente 150 km por dia. veículo mínimo de 35 lugares.</p> <p>Ano do veículo mínimo de 2005.</p>			
5	1	20.000 km	<p>Saída 5h00min da Escola Municipal Risoleta Neves sentido cerâmica Cedro Minas, segue para a granja do Olive, volta para a MG 430 e segue para a Cerâmica do Dionisio, retorna para a estrada da Amescla, passa pelo Carro Quebrado, segue até Papagaios e retorna para a Cerâmica Do Vô,</p>			



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>depois segue para o Escola Estadual Dona Amanda Pinheiro Senna, passa na Escola Municipal Risoleta Neves, segue para o bairro Bela Vista, segue para o Cemitério e termina a rota no Centro de Educação Infantil Municipal Padre Adriano Tourinho.</p> <p>A rota é refeita as 11h20min e às 16h15min. Aproximadamente 100 km por dia. Veículo mínimo de 35 lugares. Ano do veículo mínimo de 2005.</p>			
--	--	--	--	--	--	--

1 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente certame será prestado imediatamente após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo de Referência e documentação deste pregão.

1.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para obter o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.

1.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

1.4 As despesas decorrentes do transporte, impostos, taxas, combustível e outros correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, inclusive encargos previdenciários e trabalhistas do motorista.

1.5 A prestação dos serviços será executada de acordo com o calendário escolar e itinerário conforme objeto, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos.

2 – DA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:

2.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Educação o Senhor Filipe de Faria Rodrigues e a fiscal a Senhora Cíntia Cristina Ribeiro Machado.

2.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

2.2.1 Organizar o contrato e os termos aditivos;

2.2.2 o prazo de vigência e execução;

2.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

2.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

2.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

2.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

2.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

2.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

2.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.3.3 Propor e sanções cabíveis;

3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 A vigência do CONTRATO será de (doze) meses podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei, por se tratar de prestação de serviço contínuo, conforme art. 57 II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4 – DO PAGAMENTO:

4.1 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Igaratinga, mensalmente, com aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento, até o 30º dia de cada mês, após a prestação de serviço e a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, através de crédito em conta bancária previamente informada.

4.3 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

4.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5 O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de educandos das comunidades rurais para o Município de Igaratinga e vice e versa, pois o Município de Igaratinga não detém de veículos suficientes para estar atendendo a referida demanda.

6 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

6.1 A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes interessados.

7 - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR:



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

7.1 Os veículos que forem ofertados deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

7.1.1 Para atendimento ao dispositivo anterior será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição a pintura, desde que atendida todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la de forma temporária ou definitiva.

7.2 O proponente deverá instalar nos veículos equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo.

7.3 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades de parte superior traseira.

7.4 Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente.

7.5 Limitadores dos vidros corrediços com abertura de, no máximo, 10 cm.

7.6 Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsitos – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito DETRAN.

7.7 O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade dos passageiros.

7.8 No interior do veículo, em local visível, deverá ser afixada a autorização a que se refere o art. 1º da Portaria 1498/2019, contendo a inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

8 - METODOLOGIA:

8.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item.

Igaratinga, MG, 13 de Janeiro de 2020.

**Taciana Aparecida Máximo
Pregoeira**

**Filipe de Faria Rodrigues
Secretária Municipal de Educação**



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 06/20 - PROCESSO LICITATORIO Nº - 07/20

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 10.411.316/SSPMG e CPF nº 038.587.786-21.

CONTRATADA:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de educandos das comunidades rurais para o Município de Igaratinga e vice e versa, incluído estrada de terra e asfalto – Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Estimativa KM rodado anual	Descrição	Ano/ Modelo	Preço KM Rodado	Preço Total
1	01	40.000 km	Saída 4h45min da Escola Municipal José Ferreira de Faria sentido fazenda do Tõe do Amanso, segue para BR 262, vire a direita e faz o trevo de torneiros, depois faz segue para a granja Brasília , retorna no trevo de São Gonçalo e retorna para a escola de Limas,			



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>depois pega sentido fazenda do Jairo, segue para a balança do Frango Ferreira, depois segue para a fazenda do Ranchinho e retorna para o cemitério e termina na Escola Municipal José Ferreira de Faria.</p> <p>A rota é refeita as 11:30 e refeita novamente as 16:30. Aproximadamente 200 km por dia. Veículo mínimo de 35 lugares. Ano do veículo mínimo de 2005.</p>			
2	01	12.000 km	<p>Saída às 5h40min Pedra Negra de Cima, vai até a rodovia 050 e retorna para a Pedra Negra de Baixo, continua sentido fazenda Plena, depois passa pela fazenda do Nereu, segue sentido fazenda do Zé Bernardo, passa pelo Rio São João, passa pela fazenda do Milton, Fazenda do Geraldo da Daia, fazenda do Legarinho e chega em Igaratinga passando na Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, segue para o Centro de Educação Infantil Municipal Ana Lucinda de Almeida e termina na Escola Estadual José Ataíde de Almeida</p> <p>Saída às 11h25min da Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, segue para o</p>			



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>Centro de Educação Infantil Municipal Ana Lucinda de Almeida, depois segue para a Escola Estadual José Ataíde de Almeida segue para a fazenda do Legarinho, depois Fazendo do Geraldo da Daia, segue para a fazenda do Milton, passa pelo Rio São João, depois fazenda do Zé Bernardo, segue para a fazenda do Nereu, continua sentido Fazenda Plena, Passa pela Pedra Negra de Baixo, depois na Pedra Negra de Cima segue até a BR 050 e retorna para a Pedra Negra de Cima. Aproximadamente 60 km por dia. Veículo mínimo de 40 lugares. Ano do veículo mínimo de 2005.</p>			
3	1	20.000 km	<p>Saída da Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça às 5:00 horas, segue para Igreja do Cruzeiro, segue para Fazenda do Alemão e vira a esquerda na granja do Geraldo do Eloi, Retorna para a Igreja do Cruzeiro e pego a primeira a direita até o Fabio da verdura, retorna novamente para a Igreja do Cruzeiro e segue até a usina dos Brito, segue para a Caçulinha e retorna para Igaratinga e segue para a fazenda do Mario do Virson, faz o retorno na fazenda do</p>			



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>Darço do Juca e volta para a Escola Estadual José Ataíde de Almeida, depois Centro de Educação Infantil Municipal Ana Lucinda de Almeida e termina na Escola municipal Dona Maria Pinto de Mendonça.</p> <p>Às 11h e 25min a rota é refeita Aproximadamente 100 km por dia. Veículo mínimo de 28 lugares. Ano do veículo mínimo de 2005.</p>			
4	1	30.000 km	<p>Saída 5h40min da Escola Municipal Risoleta Neves sentido Caetano Preto, passando pela fazenda Mazagão, retorna para Antunes e segue para a BR 262, e faz o retorno em Meireles, entra no abatedouro do Bitaca, volta para a BR 262, segue para a fazenda do Taboca e volta para a BR 262, entra na Barra Funda e volta para a BR 262, retorna no trevo de Torneiros e para na Escola Estadual Dona Amanda Pinheiro Senna, depois Centro de Educação Infantil Municipal Padre Adriano Tourinho, terminando a rota na Escola Municipal Risoleta Neves.</p> <p>Às 11h25min a rota é refeita. Aproximadamente 150</p>			



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			km por dia. veículo mínimo de 35 lugares. Ano do veículo mínimo de 2005.			
5	1	20.000 km	<p>Saída 5h00min da Escola Municipal Risoleta Neves sentido cerâmica Cedro Minas, segue para a granja do Olive, volta para a MG 430 e segue para a Cerâmica do Dionisio, retorna para a estrada da Amescla, passa pelo Carro Quebrado, segue até Papagaios e retorna para a Cerâmica Do Vô, depois segue para o Escola Estadual Dona Amanda Pinheiro Senna, passa na Escola Municipal Risoleta Neves, segue para o bairro Bela Vista, segue para o Cemitério e termina a rota no Centro de Educação Infantil Municipal Padre Adriano Tourinho.</p> <p>A rota é refeita as 11h20min e às 16h15min. Aproximadamente 100 km por dia. Veículo mínimo de 35 lugares. Ano do veículo mínimo de 2005.</p>			

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS

2 - O prazo de vigência do presente contrato inicia-se após sua assinatura com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 57, II e suas alterações por se tratar de prestação de serviços contínuos.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

3.1 - O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 07/2020, Pregão Presencial nº 06/2020, referente aos itens vencidos pela **CONTRATADA**, totalizando o valor de R\$,00 ().

3.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

3.3 - Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Igaratinga, mensalmente, com aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento, até o 30º dia de cada mês, após a prestação de serviço e a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, através de crédito em conta bancária previamente informada.

4.3 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

4.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.5 O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

5.1 – O valor proposto pela Licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.2 – O valor proposto pela licitante poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do **CONTRATADO** e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d. da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da (s) Dotação (s) Orçamentária(s) nº(s):



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.90.39.00-94 e 04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-96, 04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-97 e correlatas.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 O objeto do presente certame será prestado imediatamente após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo de Referência e documentação deste pregão.

7.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para obter o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo do edital.

7.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

7.4 As despesas decorrentes do transporte, impostos, taxas, combustível e outros correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, inclusive encargos previdenciários e trabalhistas do motorista.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço prestado e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 A contratada deverá apresentar, nada data da assinatura do contrato, apólice de seguro cobrindo, em eventual reparação civil, as despesas no pagamento de danos morais e materiais, a **passageiros e terceiros, e por morte e invalidez permanente**.

8.4.1 A cobertura do seguro referido no item anterior deverá ser conforme tabela abaixo:

Descrição	Dano Moral	Dano Material	Indenização Por Morte	Invalidez Permanente
Indenização por Danos por Passageiro Transportado	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00
Indenização Contra Terceiros	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00

8.5 O seguro contratado deverá ter vigência concomitante ao período do contrato assinado com o Município, em caso prorrogação, a Contratada deverá renovar o seguro nas condições convencionadas e apresentar a nova apólice na data da assinatura do Termo Aditivo ao contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

8.6 Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superiores ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e o valor acobertado pelo seguro será de responsabilidade da empresa Contratada.

8.7 Para a emissão da Ordem de Serviço a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos do veículo:

8.8. Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV do veículo, com informação/observação “transporte escolar” no referido documento.

8.9 Certificado de inspeção semestral, conforme determina o art. 136, II, do CTB, imitado por profissional legalmente habilitado ou por Instituição Técnica Licenciada na forma da Resolução CONTRAN nº 632/2016, para transporte escolar.

8.10 Para a emissão da Ordem de Serviço a empresa deverá comprovar por documentos que os condutores atendem aos seguintes requisitos:

8.10.1 Ter CNH (Carteira Nacional de Habilitação), na categoria “D”.

8.10.1.1 O Condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade federativa deverá apresentar certidão negativa de pontuação, Suspensão e Cassação de CNH emitida pelo DETRAN de origem.

8.10.2 Idade superior a 21 (vinte e um) anos.

8.11 Ser aprovado em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8.12 Ter autorização para Transporte Escolar nos termos do art. 2º da Portaria nº 1498, de 21 de agosto de 2019, a referida regularidade compreende inclusive a verificação de antecedentes criminais.

8.13 Apresentar comprovante de não cometimento de infração de natureza grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

- e) paralisação da Prestação de Serviço sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.3 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

11.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do objeto, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

11.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Prefeitura Municipal de Igaratinga **Estado de Minas Gerais**

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

11.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Edital.

11.4 As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DOZE: CESSÃO

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLAUSULA TREZE: DO COMPROMISSO

13.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão presencial nº 06/2020, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAUSULA QUATORZE: DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR:

14.1 Os veículos que forem ofertados deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

14.1.1 Para atendimento ao dispositivo anterior será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição a pintura, desde que atendida todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la de forma temporária ou definitiva.

14.2 O proponente deverá instalar nos veículos equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo.

14.3 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades de parte superior traseira.

14.4 Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente.

14.5 Limitadores dos vidros corrediços com abertura de, no máximo, 10 cm.

14.6 Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsitos – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito DETRAN.



Prefeitura Municipal de Igaratinga **Estado de Minas Gerais**

14.7 O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade dos passageiros.

14.8 No interior do veículo, em local visível, deverá ser afixada a autorização a que se refere o art. 1º da Portaria 1498/2019, contendo a inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

CLAÚSULA QUINZE: DA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:

15.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Educação o Senhor Filipe de Faria Rodrigues e a fiscal a Senhora Cíntia Cristina Ribeiro Machado.

15.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

15.2.1 Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

15.2.2 o prazo de vigência e execução;

15.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

15.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

15.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

15.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

15.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

15.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

15.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.3 Propor e sanções cabíveis;

CLAÚSULA QUINZE: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, pelo Pregão Presencial nº 06/2020.

CLÁUSULA DEZESSEIS: FORO

16.1 - É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Município de Igaratinga/MG, de de 2020.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Filipe de Faria Rodrigues
Gestor do Contrato

Cíntia Cristina Ribeiro Machado
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF N° _____

2 _____ CPF N° _____



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)